



AVISO

ABERTURA DA 2ª EDIÇÃO DO CONCURSO PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO AO ABRIGO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL DA AMADORA - 119937/25

1. Objeto

O presente concurso tem por objeto a habitação abaixo indicada, propriedade da Câmara Municipal da Amadora, localizada na Freguesia de Águas Livres, no Município da Amadora, para atribuição em regime de arrendamento acessível, ao abrigo do Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Acessível da Amadora, regulado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação.

Localização	Freguesia	Tipologia	Área útil	Valor de Renda
Av. Cravos Vermelhos Nº 10 C/V-D, Reboleira	Águas Livres	T1	53,04 m ²	599,00€

2. Prazo e inscrição no concurso

O período para registo de candidaturas inicia-se às 09h00 do dia 07/07/2025 e termina às 17h00 do dia 25/07/2025.

3. Candidatura

Para efeitos do registo de candidatura, deverá ser preenchido digitalmente o formulário (<https://www.cm-amadora.pt/pt/intervencao-social/habitacao-social/8863-arrendamento-acessivel.html>), o qual deverá ser enviado por correio eletrónico para o endereço dhru@cm-amadora.pt.

4. Finalidade

A habitação referida no presente aviso, é disponibilizada para fins de residência permanente do agregado habitacional, não podendo qualquer dos elementos, ao qual seja atribuída uma habitação, dispor de outra habitação como residência permanente na Área Metropolitana de Lisboa.

5. Duração do contrato

Os contratos de arrendamento são celebrados pelo prazo de cinco anos, sem possibilidade de renovação dos mesmos.

6. Critérios de Acesso e Impedimentos

Pode candidatar-se qualquer pessoa que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ser cidadão maior de 18 anos, ou emancipado nos termos da lei;



- Ser cidadão português ou, se for cidadão estrangeiro, portador de título válido de permanência em Portugal;
- Residir ou trabalhar no Município da Amadora.

Nenhum dos elementos do agregado habitacional poderá encontrar-se em situação de impedimento de registo de candidatura, conforme artigo 5.º, do Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Acessível da Amadora.

7. Sorteio

Todos os registos de candidaturas submetidos serão considerados para efeitos de sorteio, que decorre em ato público, em data, hora e local publicitados na página institucional eletrónica do Município da Amadora. O resultado do mesmo é publicitado na página institucional eletrónica do Município, mediante lista ordenada por ordem de saída.

8. Notificação

Será solicitada a documentação elencada no Anexo infra, ao dobro dos candidatos melhor posicionados na lista resultante do sorteio, face ao número de habitações a concurso, sendo os candidatos posicionados para além do número de habitações a concurso, suplentes na lista de atribuição.

9. Validação das candidaturas

A validação das candidaturas é feita por despacho da Vereadora do Pelouro da Habitação, sob proposta dos serviços, resultante do cumprimento dos normativos do Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Acessível da Amadora.

10. Atribuição de habitação

A atribuição da habitação a concurso, será formalizada por contrato de arrendamento.

11. Encerramento do concurso

O concurso encerra com a atribuição da totalidade de habitações que o integram, extinguindo-se nessa data.

12. Esclarecimentos, dúvidas e/ou omissões

Para obter mais esclarecimentos sobre o presente programa poderá consultar o Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Acessível da Amadora e as Perguntas Frequentes (FAQ's) na página institucional eletrónica do Município, em www.cm-amadora.pt/pt/intervencao-social/habitacao-social/8863-arrendamento-acessivel.html.

Poderá também contactar o Departamento de Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), sito na Avenida 11 de Setembro, n.º 36, Amadora, nos dias úteis das 10h00 às 13h ou através do contacto telefónico 214369070.



ANEXO

Documentos probatórios a entregar pelos candidatos, previstos no artigo 17.º do Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Acessível da Amadora, no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação:

- a. Comprovativo da residência ou trabalho do candidato no Município da Amadora, através de comprovativo do domicílio fiscal ou declaração da entidade patronal com referência ao local de trabalho;
- b. Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) atestando que nenhum dos elementos do agregado habitacional consta no sistema de informação do IMI como proprietário, usufrutuário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano;
- c. Certidão emitida pela AT atestando se algum dos elementos do agregado habitacional consta como arrendatário de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano;
- d. Nota de liquidação da última declaração disponível do IRS de todos os elementos do agregado habitacional, desde que se reporte a um dos últimos dois anos fiscais anteriores à data da candidatura;
- e. Certidão negativa de IRS e declaração da Segurança Social com indicação do tipo e valor das prestações ou subsídios que beneficiam, para os elementos do agregado habitacional que não apresentaram IRS nos dois últimos anos fiscais anteriores à data da candidatura;
- f. Comprovativo do valor da reforma ou pensão do ano em curso, para os elementos do agregado habitacional que se encontrem na condição de reformados ou pensionistas e não apresentaram IRS nos dois últimos anos fiscais anteriores à data da candidatura;
- g. Certidão de não dívida à AT;
- h. Certidão de não dívida à Segurança Social;
- i. Comprovativo da Regulação das Responsabilidades Parentais, quando aplicável;
- j. Declaração assinada por todos os elementos do agregado habitacional que sejam maiores de idade ou emancipados, na qual confirmam a veracidade e atualidade das informações e dos documentos constantes na candidatura;
- k. Declaração assinada por todos os elementos do agregado habitacional que sejam maiores de idade ou emancipados, na qual declaram tomar conhecimento de que os dados pessoais fornecidos se destinam a ser tratados estritamente para as finalidades relacionadas com a gestão da candidatura e fiscalização do cumprimento dos deveres assumidos no âmbito do Programa “Renda Acessível”, inclusivamente quanto aos dependentes a seu cargo;



Não sendo possível apresentar a nota de liquidação do IRS prevista no número anterior, designadamente por início de atividade laboral posterior, devem ser apresentados todos os documentos comprovativos dos rendimentos efetivamente auferidos nos seis meses anteriores à data da candidatura.

A Vereadora

Susana Nogueira

(Por subdelegação de competências do Presidente, conferida pelo Despacho n.º 41/P/2024 de 19 de julho)